



## JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria de Obra, Transporte e Serviços Públicos

**Objeto:** O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de Prestador de Serviços para adequação e preparação do local para instalação de elevador na Sede da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

**Justificativa da dispensa de licitação:** Não existe pregão vigente para o serviço, urgência de pequenas obras e readequações. Não se tem pessoal qualificado para tal serviço no quadro de funcionários do Município. Estimativa do valor por natureza de despesa de baixo valor.

A demanda surgiu ao chamar a empresa vencedora do certame para instalação do elevador, visto que necessitava de uma readequação no poço para que pudesse ser instalado com segurança. Dessa forma não se tem tempo hábil para incluir no planejamento, fazer um estudo técnico preliminar, pois senão perderemos o contrato com a empresa fornecedora do elevador

**Justificativa da ausência de ETP:** Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar do inc. I, Art. 14, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso I e II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP. Também se justifica pela necessidade do serviço com urgência para assim dar continuidade a Instalação do Equipamento e por se tratar apenas de uma adequação do local.

**Justificativa da ausência de Análise de Risco:** Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inc. II, art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

---

SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS